



Município de Cachoeiras de Macacu  
Processo nº 0421 / 2025 dado pelo  
Protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA  
Em, 02 de Abril de 2025

**MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL**

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

Andriele Mendes Borges  
RECONHECIMENTO  
Mat. 737  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu - RJ

Ofício nº 0039/GOV/2025

Assunto: **RETIRADA DE PROJETO DE LEI Complementar**  
(Solicita)

Fls. p. of. nº 0451/GAB/2025  
Em, 08/04/2025

Em, 01 de abril de 2025.

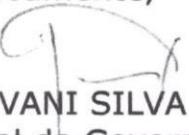
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Casa Civil, venho através deste solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar, protocolado nesta Colenda Casa Legislativa sob o número abaixo relacionado, para fins de readequação:

**- Processo nº0316/2025 datado de 26/02/2025 - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO CAPÍTULO IV, DO ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº0042 DE 15 DE MARÇO DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - (Ofício nº0025/GOV/2025).**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GEOVANI SILVA

Secretário Municipal de Governo e Casa Civil

AO

EXMO. SR. VILMAR PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL**

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

Ofício nº 0025/GOV/2025

**Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
(Encaminha)

Em, 24 de fevereiro de 2025.

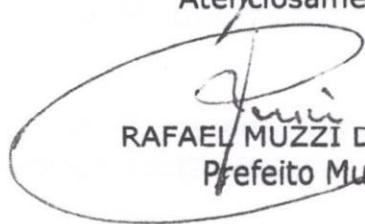
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre alteração na redação do Capítulo IV, do artigo 15 da Lei Complementar nº 0042 de 15 de março de 2016 que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências."**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, anexo o Projeto de Lei que trata da solicitação de adequação do quadro de funções de chefia da Lei Complementar nº 0042/2016.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Ao  
EXMO. SR.  
VILMAR PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

24 de fevereiro de 2025, dado pelo  
Presidente

Em 26 fevereiro de 2025

Karla Kolimbrowskey  
RECEPCIONISTA  
Mat. 641  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE 2025.

“Dispõe sobre alteração na redação do Capítulo IV, do artigo 15 da Lei Complementar nº 0042 de 15 de março de 2016 que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** -Fica alterado o ANEXO I, do Capítulo IV, do Artigo 15 da Lei Complementar N° 0042 de 15 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
QUADRO DE FUNÇÕES DE CHEFIA**

CARGO	QUANTIDADE	DAS	VALOR
COMANDANTE DA GCM	01	DAS I	R\$ 5.000,00
SUBCOMANDANTE DA GCM	01	DAS II	R\$ 4.750,00
CORREGEDOR DA GCM	01	DAS III	R\$ 4.750,00
SUBCORREGEDOR DA GCM	01	DAS IV	R\$ 4.200,00

**Art.2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

**Art.3º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2025.

  
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal